

DESPACHO**De: Assessoria Contábil/Financeira****Para: Divisão de Licitação - DILIC****Ref. : Processo SEI Nº. 19.16.2481.0079645/2024-90**

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao Despacho DILIC nº 8982338, realizei a apreciação e análise dos documentos apresentados (8982322) pela empresa PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E FORROS, CNPJ: 17.318.650/0001-82 e verifiquei que embora a empresa tenha retificado o Balanço Patrimonial do Exercício 2023 isso não refletiu em nada no Balanço do exercício 2024, o que muito nos causa estranheza.

Dessa forma a empresa até alcançou os índices previstos no edital, porém, algumas informações precisam ser esclarecidas através da análise dos livros Diário e Razão dos exercícios de 2023 e 2024, para melhor entendimento dos seguintes pontos:

Contas	Exercício 2023	Exercício 2024
Estoques	0,00	0,00
Imobilizado	2.748,85	2.033,89
Lucros Acumulados	234.275,08	496.405,21
Prejuízos Acumulados	-523.517,08	-527.452,67

Quadro 01 – Dados dos Balanços da empresa Painei Indústria e Comércio de Divisórias e Forros apresentado para análise anterior

Contas	Exercício 2023	Exercício 2024
Estoques	563.720,00	0,00
Imobilizado	257.748,85	2.033,89
Lucros Acumulados	1.059.224,10	496.405,21
Prejuízos Acumulados	-529.252,67	-527.452,67

Quadro 02 – Dados dos Balanços da empresa Painei Indústria e Comércio de Divisórias e Forros apresentado para análise atual

A conta Estoques que na análise realizada anteriormente apresentou em seu Balanço Patrimonial (BP) do exercício 2023 saldo zero agora apresenta saldo de R\$563.752,00 e em 2024 esse saldo encontra-se zerado. Precisamos analisar o que aconteceu com esse saldo de estoques de 2023 para 2024 se foi tudo vendido ou baixado e se obedeceu à Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TG 16).

A conta Imobilizado que na análise anterior do BP do exercício de 2023 tinha saldo líquido de R\$2.748,85, sendo R\$3.575,13 referente computadores e periféricos e -R\$826,28 referente a depreciação acumulada (saldo credor). No novo Balanço Patrimonial apresentado para o exercício de 2023 o saldo líquido do imobilizado é de R\$257.748,85, sendo R\$149.000,00 referente a máquinas e instalações, R\$106.000,00 referente a veículos, R\$3.575,13 referente computadores e periféricos e -R\$826,28 referente a depreciação acumulada (saldo credor). Já no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 o saldo líquido da conta imobilizado é de R\$2.033,89, sendo R\$3.575,13 referente computadores e periféricos e -R\$1.541,24 referente a depreciação acumulada (saldo credor).

Portanto, há uma dúvida que precisa ser esclarecida: Os bens que incrementaram o imobilizado em 2023 foram baixados, por isso o saldo diminui tanto em 2024? Quais critérios foram adotados para as respectivas baixas? Foi contabilizada a depreciação proporcional ao tempo de uso dos bens adquiridos, conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade? Foram observados os critérios estabelecidos na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 27 para apuração dos saldos do imobilizado nos dois exercícios?

A conta Lucros acumulados que na análise anterior do BP do exercício de 2023 apresentava saldo de R\$234.275,00, porém no novo balanço apresentado esse saldo passou a ser R\$1.059.224,10 sendo que em 2024 apresentou saldo de R\$496.405,21. Merece esclarecimento sobre como ocorreu uma variação negativa de 53% nesse saldo. Como se deu essa distribuição de lucros no ano de 2024? Por que o Prejuízo acumulado não foi compensado? Foram observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade?

A conta Prejuízos acumulados que no primeiro Balanço apresentado para análise (exercício 2023) seu saldo era de -523.517,08, apresentou no novo Balanço saldo de -R\$529.252,67. Já em 2024 o saldo apresentado foi de -R\$527.452,67. Necessária a verificação de como esse saldo de prejuízo acumulado abaixou de um exercício para o outro se foi utilizado parte do lucro acumulado para compensá-lo.

Para verificação dos pontos aqui apontados, necessária se faz a apresentação dos Livros Diário e Razão de 2023 e 2024, assim como dos balancetes mensais dos dois exercícios financeiros.

Dessa forma ratificamos nosso parecer anterior quanto ao fato da empresa não estar apta a participar do **Processo Licitatório SIAD nº 1091012 29/2025**, uma vez que seus demonstrativos contábeis não estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente as normas NBC TG 16, 26 e 27. Lembrando que o descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade pelo profissional da contabilidade é passível de fiscalização e processo administrativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Belo Horizonte - MG, 23 de maio de 2025

PATRICIA REGINA TELES
CONTADORA – CRC MG: 074.661/O-3
MAMP: 6619



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA REGINA TELES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 23/05/2025, às 11:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8984817** e o código CRC **D1E10C0C**.

Processo SEI: 19.16.2481.0079645/2024-90 / Documento SEI: 8984817

Gerado por: PGJMG/PGJAA/CACFL

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 7º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - - www.mpmg.mp.br